



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2018

ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.815

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 20.088, DE 23 DE MAIO DE 2018**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO (FEACC), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.071.300/0001-36, com sede no Município de Catalão-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 23 de maio de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR**

Protocolo 77806

**LEI Nº 20.089, DE 23 DE MAIO DE 2018**

Introduz alterações na Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO VI-A  
DOS MEIOS AUTÔNOMOS DE IMPUGNAÇÃO  
Seção I  
Do Pedido de Revisão

Art. 43-C. Da decisão definitiva de mérito, transitada em julgado, cabe Pedido de Revisão ao Tribunal Pleno, de natureza jurídica similar à de ação rescisória, interposto uma só vez e por escrito, pela parte, seus sucessores ou pelo Ministério Público, perante este Tribunal, dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão recorrida, e fundar-se-á:

I - em erro de cálculo nas Contas;  
II - em falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado o Acórdão recorrido;  
III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;  
IV - na errônea identificação ou individualização do responsável.

§ 1º A decisão que der provimento ao Pedido de Revisão ensejará a correção de todo e qualquer erro ou engano apurado, emitindo nova decisão de mérito.

§ 2º O Pedido de Revisão de julgado será considerado pedido autônomo e não suspenderá a execução do julgado rescindendo.”(NR)

Art. 2º A Seção VI do Capítulo VI do Título II da Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VI

Do Agravo” (NR)

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007:

I - o inciso IV do art. 38;

II - a Seção VII do Capítulo VI do Título II e seu art. 43-B.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 23 de maio de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR**

Protocolo 77810

**LEI Nº 20.090, DE 23 DE MAIO DE 2018**

Confere denominação ao Anel Viário que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Anel Viário Willmar Guimarães Júnior - Guima-, o Anel Viário de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 23 de maio de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR**

Protocolo 77812

**LEI Nº 20.091, DE 23 DE MAIO DE 2018**

Autoriza a alienação, mediante doação onerosa, do imóvel que especifica e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa, ao Município de Aragarças-GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 02.125.227/0001-99, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP 76.240-000, a área urbana de 444,00m², Matrícula 2.428, do 2º Tabelionato de Notas e de Registro de Imóveis da Comarca de Aragarças, com descrição constante da Averbção Av. 4-M-841.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção de uma rampa náutica, já em estágio avançado de execução, e terá como foco o incremento e fortalecimento do turismo naquele Município, estando avaliado em R\$ 29.015,40 (vinte e nove mil, quinze reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel nº 199/2017, elaborado pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Gestão e Planejamento.

Art. 3º A doação autorizada será feita com cláusula de reversão ao patrimônio do Estado de Goiás, na hipótese de alteração da finalidade.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação onerosa do imóvel objeto da autorização desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 23 de maio de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR**

Protocolo 77813





**Secretaria de Estado do Governo - SEGOV**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2016**

PROCESSO Nº: 201500042000975  
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.  
CONVENENTE: Município de Morrinhos - Go  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do convênio original nº33/2016, a fim de incluir os serviços descritos na planilha da página 383, e prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.  
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Convênio continuam inalteradas.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.  
Goiânia, 22 de maio de 2018  
**SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA**  
Superintendente

Protocolo 77600

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00356**

PROCESSO Nº: 201700042001060  
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo CONVENENTE: Município de Crixás - GO.  
OBJETO: Pavimentação asfáltica de diversas ruas e avenidas do município de Crixás - GO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.022.939,70 (dois milhões e vinte e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2018.  
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data de outorga.  
Goiânia, 22 de maio de 2018  
**SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA**  
Superintendente

Protocolo 77601

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00358**

PROCESSO Nº: 201700042001698  
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo CONVENENTE: Município de Jandaia - GO.  
OBJETO: Revitalização de Avenida Dona Gercina Borges Teixeira e Espaço de Convivência do município de Jandaia - GO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 368.338,59 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2018.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de outorga.  
Goiânia, 23 de maio de 2018.  
**SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA**  
Superintendente

Protocolo 77644

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00357**

PROCESSO Nº: 201700042001500  
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo CONVENENTE: Município de Damolândia - GO.  
OBJETO: Recapeamento Asfáltico de vias urbanas do município de Damolândia - GO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 676.834,83 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2018.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de outorga.  
Goiânia, 22 de maio de 2018.  
**SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA**  
Superintendente

Protocolo 77645

**ERRATA EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00354**

PROCESSO Nº: 201700012000380  
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo CONVENENTE: Município de Palminópolis - GO.  
ONDE SE LE: "PROCESSO Nº: 201700042000380"  
LEIA-SE: "PROCESSO Nº: 201700012000380"  
Goiânia, 23 de maio de 2018.  
**SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA**  
Superintendente

Protocolo 77643

**Vice Governadoria**

**Portaria 032/2018 - VICEGOV**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 10.460/88, a Lei Estadual n.º 17.257/11 e suas alterações posteriores e o Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens imóveis, que este Órgão ocupa, sejam eles de sua propriedade ou do Estado de Goiás; bem como de realizar o inventário dos bens móveis sob a sua posse e o seu controle e dos bens de uso comum sob responsabilidade desta Pasta, nos termos do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Designar os servidores **Sandra Nishi**, Gestor de Finanças e Controle, inscrita no CPF/MF sob nº 518.038.871-68; **Luciene de Souza e Silva**, Assessor Especial de Diretoria da Metrobus Transporte Coletivo S.A., inscrita no CPF/MF sob nº 775.375.301-06 e **Wellington Moreira dos Santos**, Gestor Público, inscrito no CPF/MF sob nº 281.484.601-91, para comporem a Comissão encarregada de realizar o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis integrantes do patrimônio desta Vice-Governadoria e a respectiva avaliação, conforme o § 3º, do art. 3º do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, sendo a primeira como **Presidente e os demais como Membros**.

**Art. 3º** O inventário consiste no levantamento físico dos bens tangíveis (móveis e imóveis) que compõem o acervo patrimonial e dos que não foram ainda reconhecidos ou registrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPM) dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, com o objetivo de verificar a sua qualidade, o seu valor e o estado de conservação, a sua necessidade e localização física.

**Art. 4º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 064/2017 - VICEGOV.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

**Stanley Sebastião Valente**  
Superintendente

Protocolo 77778

**Portaria 033/2018 - VICEGOV**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada



ESTADO DE GOIÁS  
VICE-GOVERNADORIA

Portaria 032/2018 - VICEGOV

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 10.460/88, a Lei Estadual n.º 17.257/11 e suas alterações posteriores e o Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens imóveis, que este Órgão ocupa, sejam eles de sua propriedade ou do Estado de Goiás; bem como de realizar o inventário dos bens móveis sob a sua posse e o seu controle e dos bens de uso comum sob responsabilidade desta Pasta, nos termos do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Designar os servidores *Sandra Nishi*, *Sandra Nishi*, Gestor de Finanças e Controle / Gerente de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações, inscrita no CPF/MF sob n.º 518.038.871-68; *Luciene de Souza e Silva*, Assessor Especial de Diretoria da Metrobus Transporte Coletivo S.A., inscrita no CPF/MF sob n.º 775.375.301-06 e *Wellington Moreira dos Santos*, Gestor Público, inscrito no CPF/MF sob n.º 281.484.601-91, para comporem a Comissão encarregada de realizar o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis integrantes do patrimônio desta Vice-Governadoria e a respectiva avaliação, conforme o § 3º, do art. 3º do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, sendo a primeira como **Presidente e os demais como Membros**.

**Art. 3º** O inventário consiste no levantamento físico dos bens tangíveis (móveis e imóveis) que compõem o acervo patrimonial e dos que não foram ainda reconhecidos ou registrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPM) dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, com o objetivo de verificar a sua qualidade, o seu valor e o estado de conservação, a sua necessidade e localização física.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial, a Portaria n.º 064/2017 - VICEGOV.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2018.



**Stanley Sebastião Valente**

**Superintendente**



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY SEBASTIAO VALENTE**,  
**Ordenador de Despesa por Delegação - Decreto 9.210, de 20/04/2018; Decreto nº 9.216,**  
**de 03/05/2018**, em 16/05/2018, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e  
art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **2529292** e o código CRC **33B24238**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 4º Andar, Ala Leste, Setor Central.

CEP. 74.015-908 Goiânia - Goiás.



Referência: Processo nº 201800012000240



SEI 2529292